



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI N° 14.133/21

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo administrativo 1766 - 1/2024 SEMOSP

A consolidação das informações presentes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, é de acordo com o enviado pela unidade requisitante.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), em obediência ao Art. 18, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade do interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução de forma que seja possível demonstrar a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para a elaboração do futuro Termo de Referência. Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, o que constitui um importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, partindo da identificação da necessidade do ente solicitante, análise de viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outras informações relevantes à formação do Processo. Dito isto, o presente ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, que tem por finalidade definir o objeto e seus elementos constitutivos, os quais nortearão o Processo Licitatório, de modo que a solução atenda à necessidade percorrida no presente instrumento.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP

Secretaria SEMOSP – IVANDO SOUZA CORTELETE JUNIOR

4. OBJETO

Processo na modalidade de **Dispensa Eletrônica** para futura e eventual aquisição de serviço para uma Instalação do motor estacionário da rede elétrica na comunidade Santo Antônio e uma manutenção do gerador, considerando que o local é de difícil acesso, sendo possível chegar no local somente por via fluvial ou aérea, são 45 km no Porto de embarcação, e 30 km de barco, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP de São Francisco do Guaporé/RO.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado por meio de cotação Mercadológica para obter



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
VISTO _____

a média de preços R\$3.350,00 (Três mil, trezentos e cinquenta reais), conforme documento anexo a este Processo.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência).



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

FLS. N° _____
PROC. N° _____
VISTO _____

Tendo em vista que o valor estimado da contratação conforme média das cotações prévias de mercado R\$ R\$3.350,00 (Três mil, trezentos e cinquenta reais), está dentro do estabelecido no art. 75 da lei em comento, justifica-se a forma de contratação direta por **Dispensa de Licitação**, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação são R\$3.350,00 (Três mil, trezentos e cinquenta reais), conforme documento anexo a este Processo. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, valor este estimado para os itens descritos abaixo;

Item	Descrição	Und	Qnt	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	Valor da Média	Valor Total
01	Uma Instalação do Motor Estacionário da Rede Elétrica na Comunidade Santo Antônio e uma Manutenção do Gerador, considerando que o local é de difícil acesso, sendo possível chegar no local somente por via fluvial ou aérea, são 45 km até no Porto de embarcação, e 30 km de barco, tendo em vista que as despesas de locomoção e embarcação será por conta da contratada.	Serv	01	R\$3.150,00	R\$3.650,00	R\$3.250,00	R\$3.350,00	R\$3.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$3.350,00								

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: **Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**

Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros**

Ficha Orçamentária: **190**

O aquisição, MENOR PREÇO POR ITEM OU LOTE, é para melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, é técnica e economicamente



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

FLS. N° _____
PROC. N° _____
VISTO _____

viável e não represente perda de economia de escala, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, cujos parâmetros de preços serão subsidiados com o QUADRO COMPARATIVO/DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

De acordo com Documento de Formalização da Demanda (DFD) a devida contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) exercício 2024.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dá-se a necessidade visando contratação de empresa especializada serviços de Instalação e Manutenção;

10.1.1 Os serviços constantes deste processo deverão ser entregues no prazo de acordo com o descrito no futuro termo de referência, edital e seus anexos, após a realização do pedido;

10.1.2 A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos produtos e/ou serviços;

10.1.3 Os serviços devem ser entregues de forma imediata após a emissão da ordem de compra, quando houver;

10.1.4 A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para entrega locais que serão indicados por esta secretaria, quando houver;

10.1.5 Estar à disposição da contratante em tempo hábil, para prestar determinado serviço e está dentro das exigências da lei 14.133/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

FLS. N° _____
PROC. N° _____
VISTO _____

10.1.6 Para fins de pagamento a contratada deverá apresentar: Certidões Atualizadas e a nota fiscal com as informações corretas de valor, data e dos itens licitados.

10.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.8 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos serviços prestados conforme edital durante toda a vigência do contrato;

10.1.9 Executar os serviços objeto da contratação de acordo com solicitado, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes, inclusive ambientais quando for o caso.

11 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A escolha de conduzir o processo por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento Menor Valor Global dos Itens, visa possibilitar a participação ampla de interessados. Nesse formato, as licitantes apresentarão lances para cada item, sendo a classificação final determinada pelo menor valor ofertado.

12 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços para instalação de um motor estacionário conectado à rede elétrica da comunidade Santo Antônio e manutenção do gerador busca garantir energia contínua e confiável, contratempos e atendimento a demandas locais. Os resultados esperados incluem melhorias na infraestrutura energética, aumento da eficiência operacional, maior segurança, redução de custos com falhas e benefícios sociais, como conforto e qualidade de vida para a população. Esses serviços são essenciais para garantir o funcionamento adequado das atividades essenciais e promover o desenvolvimento local.



13 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos, tendo em vista a distribuição será feita de acordo com o pedido da demandante.

14 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Toda ação humana traz prejuízos e ocasionam quebras aos sistemas biológicos existentes no planeta, seja em macro ou micro escala, porém não são todas as ações que necessitam de medidas mitigadoras, como é o caso da presente contratação, que não apresenta impacto ambiental relevante, assim como não há impacto de vizinhança.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho e eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades do Município. Desde modo, este estudo **declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Dispensa de Licitação, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.**



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

FLS. N° _____
PROC. N° _____
VISTO

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2024.

Lúcia Nery Amaral
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
Portaria nº 0420/2024